



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

16

LEI Nº 265

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado de Paraná "DECRETA" e eu Prefeito Municipal "SANCIONO", a seguinte **LEI** :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o título de Cidadão Guaraciense Honorário ao senhor **DIALMA DE GIULI**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaraci;

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 12 dias do mês de Maio do ano de 1.969



MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIS PADILHA
SECRETÁRIO